SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	20
Licitações e Contratos	20
Apostilamentos	20

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.311/19, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Altera o caput do artigo 2º e dos seus incisos da Lei Municipal n.º 2.110/14, de 11/06/2014, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia e auxilio alimentação/agua potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá outras providencias.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 12/19, de 28/05/2019, a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 2º, e seus incisos I e II, da Lei nº 2.110/2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 2º - O Bolsa Auxílio Moradia e o Auxilio alimentação/ Agua Potável compreenderão o valor mensal de R$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinados para cada Médico vinculado ao Programa Mais Médicos, nos termos da Portaria n.º 300/SGTES/MS, de 05 de outubro de 2017, nas seguintes proporções:

I – Bolsa Auxílio Moradia estipulado mensalmente no valor de R$-1.730,00 (mil, setecentos e trinta reais);

II - Auxilio Alimentação/Agua Potável fica estipulado mensalmente no valor de R$-770,00 (setecentos e setenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de maio de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

LEI N.º 2.312/19, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar, em leilão, bens móvei inservíveis (veículos e maquinários) de propriedade do Município.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 13/19, de 28/05/2019, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão, por preço não inferior aos valores da avaliação, os bens inservíveis (veículos e maquinários), pertencentes ao Município relacionados e avaliados pela Comissão nomeada para esse fim, conforme Decreto de nº. 3130/19, de 16 de abril de 2019, anexa a esta lei, que dela fica fazendo parte integrante.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta lei são considerados inservíveis à administração os veículos, maquinários e sucatas, assim considerados por avaliação do Poder Público Municipal, cujo uso e manutenção cause oneroso dispêndio ao erário público.

Art. 2º. Os veículos e maquinários, aqueles constantes da relação anexa a esta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para avaliação de bens, criada exclusivamente para este fim, serão leiloados nos seguimentos da Lei Federal de nº. 8.666/93.

Art. 3º. Fica autoriza a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º. Os valores arrecadados com a venda dos bens alienados por força desta lei serão aplicados na aquisição de veículos novos para servir às Unidades Administrativas

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de maio de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE ITAPURA

01- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA AVALIAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais nomeou e constituiu, através do Decreto nº 3.130/2019, a Comissão de Avaliação dos Bens Móveis Inservíveis do Município com base no que dispõe o § 1º do Art. 53 da Lei Nº 8.666/93.

02- DO OBJETIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Avaliar os bens inservíveis, abaixo relacionados, do município de Itapura, expostos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itapura, situada à Rua Getúlio Vargas, 1.087 – Centro, Itapura/SP:

01- ONIBUS M. BENZ/1620, ANO 1997, COMB. DIESEL, PLACA LBT-8021 DE COR PRATA, RENAVAN 00679462716, CHASSI 9BM384087VB130189.
02- VAN HYUNDAI H100 GLS DE COR BRANCA ANO/MODELO 2001, COMB. DIESEL, PLACA DBA-5931, RENAVAN 00775396079, CHASSI-KMJRD37BP1K498916.
03- VW/KOMBI, ANO 2001, DE COR BRANCA, COMB. GASOLINA, PLACA BFY-6738, RENAVAN 00757045740, CHASSI 9BWGB07X91P014084.
04- VAN FIAT DUCATO MINIBUS, ANO/MOD. 2010/2011, COMB. DIESEL, PLACA DJL-0062, DE COR BRANCA RENAVAN 00218371365, CHASSI 93W244M24B2058466.
05- VW GOL CL, ANO/MOD. 1992/1993, PLACA BNB-0199, DE COR BEGE, RENAVAN 00607901063, CHASSI 9BWZZZ30ZNT142060.
06- MOTONIVELADORA HUBER-WARCO, MODELO 10 DM, DIESEL, MOTOR MERCEDES BENS, ANO DE FABRICAÇÃO 1972.
07- PÁ CARREGADEIRA CBT, ANO DE FABRICAÇÃO 1976, DIESEL, MOTOR MERCEDES BENS 1113.
08- MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 ON, ANO 2005, COMB. DIESEL, PLACA CMW-3619, RENAVAN n.º 00860488004, CHASSI n.º 013671100949.
09- MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO, ANO/FAB. MOD. 2002/2002. DIESEL, PLACA CDV-2631 COR PRED. BRANCA, CHASSI n.º 014032796625 RENAVAN n.º 00776161113 e CHASSI n.º 014032796625.
10- VAN PEUGEOT/BOXER M330M HDI, ANO/FAB. MOD. 2005/2006. COMB. DIESEL, PLACA DBA – 5935, RENAVAN 00874323096, CHASSI nº. 014568856341.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

03- DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A Avaliação dos Bens é resultado de diligências realizadas, do valor médio de mercado, efetuada com base em métodos comparativos, que envolveram pesquisas com revendedores e oficinas da região, bem como pesquisa de mercado em sites da Internet e através do atual estado de conservação dos veículos, dos diversos defeitos generalizados, da ausência de manutenções, falta de itens, peças e demais particularidades. Salientamos que os veículos públicos serão leiloados no estado em que se encontram (sem quaisquer garantias de qualquer espécie, vícios ou defeitos, ficando todos os riscos por conta do arrematante).

Justificativa da Avaliação: A avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado destes tipos de máquinas/veículos usados, leva em consideração, o estado físico, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições da parte mecânica e a não utilização. Os veículos estão exposto as intempéries climáticas, sem histórico de manutenções e sem maiores informações quanto ao funcionamento.

Objetivando uma análise mais acurada dos bens a serem avaliados; RESOLVEMOS:

1- Separar os bens a serem avaliados;
2- Fotografar cada veículo, para efeito de prestação de contas e comprovação do real estado do bem;
3- Analisar e avaliar os veículos estabelecendo o lance mínimo aos mesmos;

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

04 - DA AVALIAÇÃO DOS BENS

1º. Bem Móvel	Veículo Ônibus Mercedes Benz/1620



DESCRIÇÃO	PREÇO MINIMO
VEÍCULO ÔNIBUS M. BENS/1620, ANO FAB./ANO MOD. 1997, PLACA LBT 8021 COMB. DIESEL, COR PRATA,CHASSI 9BM384087VB130189 e CÓDIGO RENAVAN 00679462716.	R$ 5.000,00

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

2º. Bem Móvel	Veículo Van Hyundai H100 GLS



DESCRIÇÃO	PREÇO MINIMO
VEÍCULO VAN HYUNDAI H100 GLS, ANO/FAB MOD. 2001, PLACA DBA-5931, COMB. DIESEL, COR BRANCA, CHASSI	R$ 2.000,00

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

3º. Bem Móvel	Veículo VW/Kombi



DESCRIÇÃO	PREÇO MINIMO
VEÍCULO VW/KOMI, ANO/FAB MOD. 2001, PLACA BFY-6738, COMB. GASOLINA, COR BRANCA, CHASSI 9BWGB07X91P014084, E CÓDIGO RENAVAN 00757045740.	R$ 2.000,00

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

4º. Bem Móvel	Veículo Van Fiat Ducato Minibus



DESCRIÇÃO	PREÇO MINIMO
VEÍCULO FIAT DUCATO MINIBUS, COMB. DIESESL, ANO FAB./ANO MOD.2010/2011, PLACA DJL-0062, COR PREDOMINANTE BRANCA, CHASSI n.º 93W244M24B2058466 e CÓDIGO RENAVAN n.º 00218371365.	**R$ 3.000,00**

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

5º. Bem Móvel	VW GOL CL

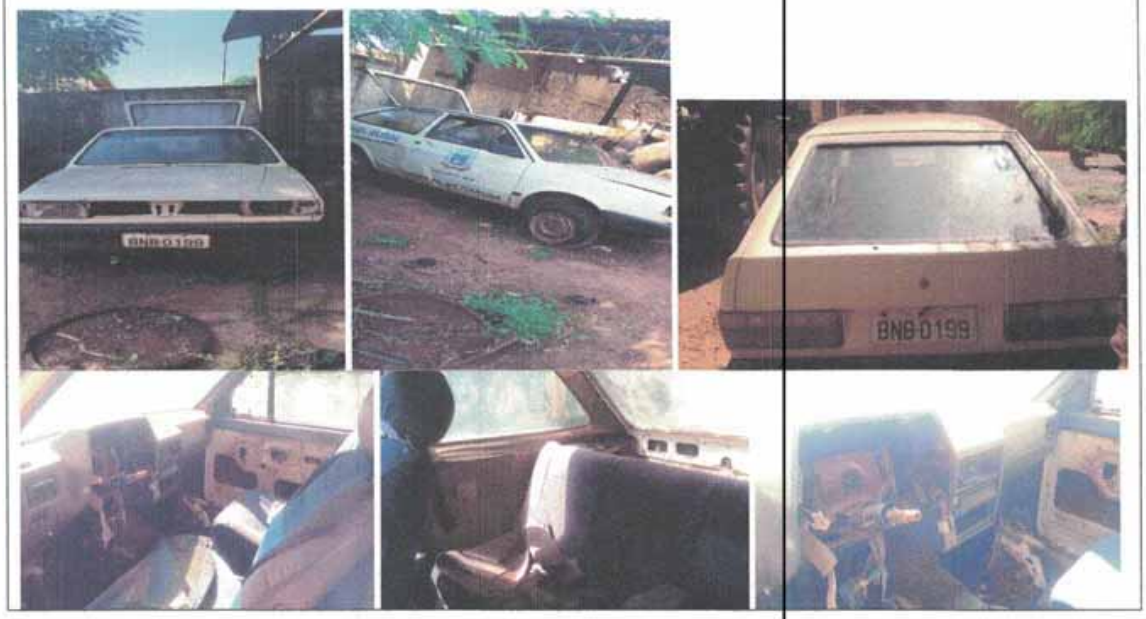

DESCRIÇÃO	PREÇO MINIMO
VEÍCULO VW GOL CL, ANO FAB./ANO MOD. 1992/1993, PLACA BNB-0199, COR PREDOMINANTE BEGE, CHASSI n.º 9BWZZZ30ZNT142060 e CÓDIGO RENAVAN n.º 00607901063	R$ 1.000,00

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

6º. Bem Móvel	Maquina Motoniveladora Huber-Warco



DESCRIÇÃO	PREÇO MINIMO
MODELO 10 DM, DIESEL, MOTOR MERCEDES BENS, ANO DE FABRICAÇÃO 1972.	R$ 9.000,00

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

7º. Bem Móvel	Maquina Pá Carregadeira CBT



DESCRIÇÃO	PREÇO MINIMO
MODELO 10 DM, DIESEL, MOTOR MERCEDES BENS, ANO DE FABRICAÇÃO 1972.	R$ 7.500,00

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

8º. Bem Móvel	Veículo Micro Ônibus Marcopolo/Volare V6 ON










DESCRIÇÃO	PREÇO MINIMO
VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V6 ON, DIESEL, ANO/FAB. MOD. 2005/2006. COR PRED. BRANCA, PLACA CMW-3619, CHASSI n.º 013671100949 e CÓDIGO RENAVAN n.º 00860488004	R$ 9.500,00

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

9º. Bem Móvel	Veículo Micro Ônibus Marcopolo/Volare



DESCRIÇÃO	PREÇO MINIMO
VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO, DIESEL, ANO/FAB. MOD. 2002/2002. COR PRED. BRANCA, PLACA CDV-2631, CHASSI n.º 014032796625 e CÓDIGO RENAVAN n.º 00776161113.	R$ 9.000,00

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

10º. Bem Móvel	Veículo Van Peugeot/Boxer M330m HDI



DESCRIÇÃO	PREÇO MÍNIMO
VEÍCULO PEUGEOT/BOXER M330M HDI, COMB. DIESEL, ANO/FAB. MOD. 2005/2006. PLACA DBA – 5935, CHASSI nº. 014568856341 e CÓDIGO RENAVAN nº. 00874323096.	R$ 10.000,00

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

Esta é a avaliação. Para o que damos fé do que assinamos.

Itapura, 29 de abril de 2019.

Milton Akira Yokota
Presidente Comissão
Engenheiro Agrônomo PM Itapura

David de Matos
Membro Comissão
Motorista PM Itapura

Paulo Messias dos Santos
Membro Comissão
Mecânico PM Itapura

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.130/19, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do Município de Itapura e nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação dos bens e sucatas e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do município de Itapura e sucatas, na modalidade leilão, na forma do disposto no Art. 17, II c/c § 5º do Art. 22 da Lei 8666/93 e nos termos que assegura o inciso II, do art. 125 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis para a Administração Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens abaixo relacionados:

01- ONIBUS M. BENS/1620, ANO 1997, COMB. DIESEL, PLACA LBT-8021 DE COR PRATA, RENAVAN 00679462716, CHASSI 9BM384087VB130189.
02- HYUNDAI H100 GLS DE COR BRANCA ANO/MODELO 2001, COMB. DIESEL, PLACA DBA-5931, RENAVAN 00775396079, CHASSI-KMJRD37BP1K498916.
03- VW/KOMBI, ANO 2001, DE COR BRANCA, COMB. GASOLINA, PLACA BFY-6738, RENAVAN 00757045740, CHASSI 9BWGB07X91P014084.
04- FIAT DUCATO MINIBUS, ANO/MOD. 2010/2011, COMB. DIESEL, PLACA DJL-0062, DE COR BRANCA RENAVAN 00218371365, CHASSI 93W244M24B2058466.
05- VW GOL CL, ANO/MOD. 1992/1993, PLACA BNB-0199, DE COR BEGE, RENAVAN 00607901063, CHASSI 9BWZZZ30ZNT142060.
06- MOTONIVELADORA HUBER-WARCO, MODELO 10 DM, DIESEL, MOTOR MERCEDES BENS, ANO DE FABRICAÇÃO 1972.
07- PÁ CARREGADEIRA CBT, ANO DE FABRICAÇÃO 1976, DIESEL, MOTOR MERCEDES BENS 1113.
08- MARCOPOLO/VOLARE V6 ON, ANO 2005, COMB. DIESEL, PLACA CMW-3619, RENAVAN n.º 00860488004, CHASSI n.º 013671100949.
09- MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO, ANO/FAB. MOD. 2002/2002. DIESEL, PLACA CDV-2631 COR PRED. BRANCA, CHASSI n.º 014032796625 RENAVAN n.º 00776161113 e CHASSI n.º 014032796625.
10- PEUGEOT/BOXER M330M HDI, ANO/FAB. MOD. 2005/2006. COMB. DIESEL, PLACA DBA – 5935, RENAVAN 00874323096, CHASSI n°. 014568856341.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

Art. 2º - Nomeia, com base no que dispõe o § 1º do Art. 53 da Lei Nº 8.666/93, os servidores abaixo especificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a "Comissão de Avaliação" com o fim especial de vistoriar, organizar e avaliar bens móveis inservíveis e sucatas da Prefeitura Municipal de Itapura/SP, destinados a leilão:

- **MILTON AKIRA YOKOTA**, RG n.º 18.888.629 SP, CPF n.º 078.537.928-24, Matricula n.º 14023 – Engenheiro Agrônomo;
- **PAULO MESSIAS DOS SANTOS**, RG n.º 8.808.393-7 SP, CPF n.º 706.394.008-25, Matricula n.º 50067 – Mecânico.
- **DAVID DE MATOS**, RG n.º 23.625.934-9 SP, CPF n.º 078.553.618-39, Matricula n.º 70088 – Motorista.

Art. 3º - Cabe à Comissão constiuída no art. 2º deste Decreto elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar Laudo de avaliação dos bens a ser leiloado.

Art. 5º Os trabalhos realizados pela Comissão de que trata este Decreto, não serão remunerados e serão considerados de relevância pública.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 16 de abril de 2019.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

LEI N° 2.313/19, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Altera o § 1º do art. 2º da Lei nº 1.781/09, de 08 de abril de 2009, que institui novas tabelas de referencias, consolida o quadro de pessoal efetivo, cria e extingue cargos em comissão e dá outras providencias.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 14/19, de 28/05/2019, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Altera o art. 2º da Lei nº 1.781/09, de 08 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

§ 1º - A Escala de Referencias do pessoal efetivo e também do pessoal nomeado para cargos em comissão, é constituída de 185(cento e oitenta e cinco) referencias numéricas indicativas do salário e são representadas por algarismos arábicos, conforme Quadro II anexo.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de maio de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral.

LEI N.º 2.314/19, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 15/19, de 28/05/2019, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas conforme Convênio FUNASA N.º CV 0521/17, visando a implantação de melhorias sanitárias domiciliares para prevenção e controle de doenças e agravos, conforme abaixo especificado:

RECURSO FEDERAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.05.01 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO : 301 – Atenção Básica

PROJETO : 2.096 – Melhorias Sanitárias Domiciliares

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.00.05 – Obras e Instalações R$ 350.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão por conta do referido Programa, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), Convênio FUNASA – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, visando a implantação de melhorias sanitárias domiciliares para prevenção e controle de doenças e agravos.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2019 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de maio de 2019

Fabio Dourado

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

Decretos

DECRETO Nº 3.141/19 DE 30 DE MAIO DE 2019.

Altera o caput do artigo 1º e alínea "b", do inciso II, do Decreto Municipal n. º 3.135, de 10/05/2019, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e da Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família e da outras providencias.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º – O caput do artigo 1º e alínea "b", do inciso II, do Decreto Municipal nº 3.135, de 10/05/2019, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e da Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 10 de maio de 2019, nos termos do art. 2º da Lei Municipal de 1.901, de 20/04/2011 e Leis Municipais n. º 1.506, de 09/03/2000 e 1.449, de 29/05/1997, as pessoas abaixo discriminadas, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e a Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família: (NR)

II .....

b) 01 (um) Representante dos Trabalhadores do Setor:

- Sarita Bassan Rodrigues, RG n.º 30.190.231-8 SSP/SP – Titular;

- Marina Rodrigues da Silva, RG n.º 30.190.231-8 SSP/SP, Suplente. (NR)

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de maio de 2019.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-geral

Licitações e Contratos

Apostilamentos

EXTRATO - APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO nº: 002/2019 - PREGÃO nº: 001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura.

CONTRATADA: HUGO VINICIUS CHAVES DA SILVA - EPP

OBJETO: Reequilíbrio de Preços - Aquisição parcelada de combustíveis p/ abastecimento da frota de maquinas e veículos rodoviários desta Prefeitura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65º, paragrafo 8º da Lei Federal 8.666/93;

a) Art. 65º, letra "d", inciso II da Lei Federal 8.666/93;

b) Consoante pedido via protocolizado perante o Setor de Licitação em 25/02/2019, porém, com as cautelas da condição restritiva imposta no Edital inaugural, assente no Item 5.I, letra "i" , que previu: o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 dias, a contar da data da cessão, no que concerne ao reequilíbrio de preços de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10;

c) Consoante pedido via protocolo nº 0406/2019 em 03/05/2019, no que se refere ao reequilíbrio de preços de Álcool Hidratado, reiterando a majoração concernente a Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, e;

d) Conforme Parecer emitido pelo Setor Jurídico em 15/05/2019;

DO VALOR: Diante do reequilíbrio econômico-financeiro concedido para os itens contratados, tomando como data base aquela protocolizada perante a Administração Municipal, todavia, com direito à revisão ou reequilíbrio somente após transcorrido 60 dias, isto é, a partir de 02/04/2019, em relação a Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 e a data de 03/05/2019 para álcool Hidratado, passando para o seguinte valor unitário.

Item	Descrição	Prç. Licit.	Custo Ant.	Reaj. ANP	Lucro	Prç.Reaj.
01	Álcool Comb. Hidratado	R$ 2,22	R$ 2,10	9,93%	R$ 0,12	R$ 2,43
02	Gasolina Comum	R$ 3,71	R$ 3,49	9,13%	R$ 0,22	R$ 4,03
03	Óleo Diesel S10	R$ 3,14	R$ 2,94	4,26%	R$ 0,20	R$ 3,27

DATA: 22 de maio de 2019.

Fabio Dourado – Prefeito Municipal.